



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO, MG.

Projeto de Lei Complementar n° 034, de 01 de junho de 2015.

“Cria 4 (quatro) cargos, de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços da ETA (Estação de Tratamento de Água), subordinada à Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências”.

Art. 1º.- Ficam criados, na Estação de Tratamento de Águas, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da ETA.

Art. 2º.- Os servidores investidos nos cargos previsto nesta Lei Complementar serão incluídos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Pacheco, MG.

Art. 3º.- As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços da Estação de Tratamento de Água do Município de Coronel Pacheco são as constantes do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º.- A remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Serviços da Estação de Tratamento de Água do Município de Coronel Pacheco são as constantes do Anexo II, que a esta se integra.

Art. 5º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, qual seja 2.05.00.17.512.003.2.0042.3.1.90.04

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 01 de junho de 2015.

Professor Joaquim Elesbão Meirelles
Prefeito Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 034, de 01 de junho de 2015

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CORONEL PACHECO, MG.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Verificação das casas de máquina com bombas se estão funcionando;
2. Observar a vazão da ETA;
3. Verificar e aplicar as dosagens corretas dos produtos químicos de tratamento da água;
4. Fazer análise da água (turvidez, cor, PH e cloro) a cada duas horas;
5. Manter limpa a ETA e proximidades;
6. Cuidar da segurança da ETA;
7. Desenvolver e manter limpa a represa e nascente que fornece água para o município;
8. Ajudar os demais operários da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco no que se refere a questão de água.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 034, de 01 de junho de 2015

ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.- DA REMUNERAÇÃO DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CORONEL PACHECO, MG.

Os servidores receberão, a título de remuneração (vencimento mensal) o valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescidos das gratificações e adicionais determinados pela legislação federal, estadual e municipal.

2.- DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES INVETIDOS NO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CORONEL PACHECO, MG.

Os servidores deverão laborar na ETA de Coronel Pacheco, por período de 40 (quarenta horas) semanais, obedecidos os ditames da CLT e demais legislações em vigor no que se refere à insalubridade e periculosidade, se houver.

3.- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CORONEL PACHECO, MG.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Não há pré-requisitos para investidura no cargo de auxiliar de serviços da ETA, pedindo-se apenas primeiro grau incompleto.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara Municipal de Coronel Pacheco, o projeto de lei complementar que *“Cria 4 (quatro) cargos, de provimento efetivo, de Auxiliar Serviços da ETA (Estação de Tratamento de Água), subordinada à Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei complementar, que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa, dispõe sobre a criação de cargos fundamentais para o funcionamento da Estação de Tratamento de Água de nossa cidade, para que possamos fornecer à população Pachequense água de boa qualidade.

Os cargos criados pela lei em apreço são de suma importância para que a água seja tratada de forma satisfatória para ser disponibilizada à população.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 01 de junho de 2015.

Professor Joaquim Elesbão Meirelles
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 22/6/2015

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA